



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo n.º 00037676020058150751

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Após pedido de desbloqueio constante nos autos o processo foi baixado tendo em vista a certificação de ausência de localização do protocolo informado no SISBAJUD. Ocorre que, **conforme documentação comprobatória em anexo, os bloqueios PERMANECEM ativos**. Importante esclarecer que o bloqueio indicado é anterior ao Sistema Sisbajud, motivo pelo qual vem postular pela expedição de ofícios aos Bancos Bancoob, Bradesco, Banco do Brasil, Banrisul, e Itaú, a fim de que juntem comprovante de desbloqueio referente ao protocolo 20070000727538, no valor R\$ 8.135,00, nos bancos informados, com exceção do Banco Banrisul, cujo valor do bloqueio foi no montante de R\$ 8.172,93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BAYEUX, 13 de setembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

